

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3502/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26 RESOLVE registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e correlatos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Santo Antônio para os próximos 12 (doze) meses - Recursos próprios, do Ministério da Saúde e de Emendas, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: C& C HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 36.830.917/0001-60: Valor total estimado – R\$ 559.339,20 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UN	TKL	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
10	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	UN	SOLIDOR	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
11	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	UN	SOLIDOR	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
13	AGULHA DESCARTAVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNID	UN	MEDIX	400	R\$ 13,34	R\$ 5.336,00
14	ALCOOL ETILICO A 70º INPM 1L	UN	ANHANGUERA	4000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
15	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	UN	MELHORMED	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
25	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	UN	CREMER	3000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
26	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO P COM 10 UNID	UN	AMPLAMED	1000	R\$ 38,28	R\$ 38.280,00
27	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	UN	AMPLAMED	3000	R\$ 38,28	R\$ 114.840,00
28	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60GR TAMANHO M COM 10 UNID	UN	AMPLAMED	2000	R\$ 77,00	R\$ 154.000,00
34	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	UN	CIEX	40	R\$ 57,01	R\$ 2.280,40
36	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	UN	CIEX	40	R\$ 115,56	R\$ 4.622,40
37	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	UN	CIEX	40	R\$ 256,11	R\$ 10.244,40
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	CX	TKL	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UN	TKL	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
59	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML	UN	LABOR IMPORT	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
60	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 25X23 4 CAMADAS C/ CADARÇO - 8 GR POR UNIDADE PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	ECOMAX	150	R\$ 33,64	R\$ 5.046,00

Processo Administrativo nº 3502/2026.

63	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	UN	TEXLAB	100	R\$	16,42	R\$	1.642,00
66	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL E COM SUSPIRO	UN	GLOMED	4000	R\$	0,64	R\$	2.560,00
68	EQUIPO MULTIVIA EQUIPO 2 VIAS	UN	TKL	1000	R\$	0,53	R\$	530,00
78	FIO CATIGUT 1.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	UN	SHALON	6	R\$	94,50	R\$	567,00
79	FIO CATIGUT 2.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	UN	SHALON	10	R\$	94,50	R\$	945,00
81	FIO CATIGUT 3.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	UN	SHALON	20	R\$	96,00	R\$	1.920,00
97	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML.	UN	IMAX	600	R\$	0,96	R\$	576,00
119	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO GRAMATURA 40 G MED 2, 10 M X 1,40 CM. PARA CAMAS E MACA PACT COM 10 UNDS	UN	LAVIE	3000	R\$	14,00	R\$	42.000,00
123	LUVIA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	MEDIX	1000	R\$	16,80	R\$	16.800,00
189	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	FR	EQUIPLEX	20000	R\$	2,52	R\$	50.400,00
191	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	FR	EQUIPLEX	15000	R\$	3,07	R\$	46.050,00
199	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	UN	JP	1000	R\$	8,40	R\$	8.400,00
203	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FR	JP	1000	R\$	4,51	R\$	4.510,00
208	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	UN	SOFT AID	10000	R\$	0,06	R\$	600,00

EMPRESA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 09.135.378/0001-77: Valor total estimado – R\$ 44.630,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	SONDA URETRAL NR 08MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento.	UNIDADE	MEDIX	4000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
3	SONDA URETRAL NR 10MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento.	UN	BIOSANI	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
4	SONDA URETRAL NR 12 MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento.	UN	BIOSANI	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
192	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	FR	FARMARIN	10000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
216	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO – ESPUMA 2223BRQ	UNIDADE	SOLIDOR	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00

EMPRESA: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 28.194.914/0002-30: Valor total estimado – R\$ 406.035,60 (quatrocentos e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ABAIXADOR DE LINGUA	UN	MEDIX	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
7	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	CX	MEDIX	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
8	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	CX	DESCARPACK	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
9	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	UN	MEDIX	200	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
12	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	CX	WILTEX	500	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
18	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM BRAÇADEIRA 18 X 35 CENTÍMETROS.	UNIDADE	PREMIUM	10	R\$ 82,94	R\$ 829,40
19	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM PARA USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	PREMIUM	10	R\$ 89,10	R\$ 891,00
35	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	UN	MEDIX	40	R\$ 89,39	R\$ 3.575,60
39	BOLSA COLETORA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA DE RESINA DURAHESE, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	UN	CASEX	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UN	POLYMED	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UN	POLYMED	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UN	M2LIFE	25000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
52	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML	LT	VIC PHARMA	30	R\$ 50,64	R\$ 1.519,20
56	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML	UN	CRAL	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
61	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS 350GRAMAS 50 UNIDADES	UN	INOV TEXTIL	3000	R\$ 43,00	R\$ 129.000,00
67	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	UN	MEDIX	2000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
73	ESPEÇULO VAGINAL MÉDIO	UN	CRAL	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
80	FIO CATIGUT 2.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	UN	SHALON	20	R\$ 126,74	R\$ 2.534,80
89	FTTA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	UN	CIEX	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
92	FRAÍDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	UN	KASMED	1500	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
93	FRAÍDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	UN	KASMED	1000	R\$ 12,08	R\$ 12.080,00
94	FRAÍDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	UN	KASMED	2000	R\$ 13,36	R\$ 26.720,00
95	FRAÍDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO M COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	KISSES	2000	R\$ 17,59	R\$ 35.180,00
96	FRAÍDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO P COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIDODOR.	PACOTE	KISSES	2000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
118	LANCETAS G-TECH COM 100 UND	UN	G-TECH	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00

Processo Administrativo nº 3502/2026.

129	MÁSCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	UN	ABL	3000	R\$	0,58	R\$	1.740,00
130	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	UN	MEDIX	200	R\$	5,84	R\$	1.168,00
131	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	MEDIX	200	R\$	5,84	R\$	1.168,00
134	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UN	PREMIUM	20	R\$	99,00	R\$	1.980,00
147	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DÍVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDIDO EM 0,1 ML	UN	MEDIX	15000	R\$	0,26	R\$	3.900,00
149	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7	UN	MEDIX	20000	R\$	0,48	R\$	9.600,00
150	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	UN	MEDIX	10000	R\$	0,68	R\$	6.800,00
194	SORO GLICERINADO 500 ML	FR	JP	300	R\$	7,84	R\$	2.352,00
196	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	UN	JP	4000	R\$	3,96	R\$	15.840,00
197	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UN	JP	4000	R\$	5,84	R\$	23.360,00
200	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	UN	JP	2500	R\$	3,96	R\$	9.900,00
201	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	UN	JP	2500	R\$	4,95	R\$	12.375,00
202	SORO RINGUER LACTADO 500 ML	FR	JP	300	R\$	5,79	R\$	1.737,00
220	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	20	R\$	33,44	R\$	668,80
221	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	20	R\$	33,44	R\$	668,80
223	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS COM CARDAÇO 27 GR - PACOTE 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	INOV TEXTIL	500	R\$	58,99	R\$	29.495,00

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 28.387.424/0001-70: Valor total estimado – R\$ 302.992,05 (trezentos e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ADAPTADOR DISPOSITIVO PRN PLUG MACHO LUER LOK INTRAVENOSO 0,1ML. DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK (ROSCA) PARA TERAPIA INTRAVENOSA CAIXA COM 50 UNDS	UN	FOYOMED	35	R\$ 34,99	R\$ 1.224,65
38	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	UN	DESCARBOX	600	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00
42	CANETA LANCETADORA G-TECH	UN	G-TECH	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
50	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	LT	RIOHEX 0,2% DERMÓ SUAVE	50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
51	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML	LT	RIOHEX 2% AQUOSO	20	R\$ 16,07	R\$ 321,40
53	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000 ML	LITRO	RIOHEX 2% ALCOOLICO	30	R\$ 19,31	R\$ 579,30
54	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	UN	DESCARBOX	150	R\$ 4,16	R\$ 624,00
55	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	UN	DESCARBOX	6000	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00
62	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	UN	LIVIA 11FIOS BASIC	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
65	DESINCRUSTANTE RIO 93 PÓ COM 1KG	UN	RIO 93	150	R\$ 59,40	R\$ 8.910,00
87	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	CX	TECHNOFIO	30	R\$ 31,19	R\$ 935,70
88	FTTA CREPE HOSPITALAR 19X50	UN	CIEX	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
104	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	UN	GLUTARON 32 DIAS	10	R\$ 62,76	R\$ 627,60
115	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	PRECISION	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
116	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	PRECISION	1000	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
117	LANCETA. AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL. COM 100 UND	UN	WILTEX	2000	R\$ 10,45	R\$ 20.900,00
146	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	UN	SR	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
148	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	UN	SR	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
154	SONDA DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 COM FIO GUIA	UN	SOLUMED	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
171	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE NR. 22	UN	WELL LEAD	40	R\$ 38,72	R\$ 1.548,80
172	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE 24	UN	WELL LEAD	40	R\$ 38,72	R\$ 1.548,80
207	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE COM 50 TIRAS	UN	ACCU-CHEK GUIDE	1500	R\$ 59,99	R\$ 89.985,00
210	TUBO SILICONE REF. 204 PACOTE COM 15 METROS	UN	KINNER	20	R\$ 110,88	R\$ 2.217,60
211	VAZELINA LÍQUIDA 1000 ML	UN	RIOQUÍMICA	10	R\$ 32,27	R\$ 322,70
212	LUVAS CURÚRGICAS 6.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	SENSICARE	200	R\$ 113,68	R\$ 22.736,00
213	LUVAS CURÚRGICAS 7.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	SENSICARE	200	R\$ 113,68	R\$ 22.736,00
214	LUVAS CURÚRGICAS 7.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	SENSICARE	200	R\$ 113,68	R\$ 22.736,00
215	LUVAS CURÚRGICAS 8.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	SENSICARE	200	R\$ 113,68	R\$ 22.736,00
224	CATETER DUPLO LÚMEN MEDIKATH: CONTEM 1 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 7FR (14/18 G) X 20 CM; 01 AGULHA INTRODUTORA 18 GX7CM; 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOX COM NÚCLEO EM NITINOL 0,035X60 CM COM PONTA EM JOTA; 01 DILATADOR DE VIEJA 8,5 FRX10 CM; 02 TAMPAS LUER LOCK; 01 ALETA DE SULTURA MÓVEL COM TRAVA.	UNIDADE	MEDIKATH 7FR X 20CM	200	R\$ 54,45	R\$ 10.890,00

Processo Administrativo nº 3502/2026.

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 51.740.794/0001-60: Valor total estimado – R\$ 10.965,80 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM X 1,8 M	UN	ORTOFEN	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
57	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UN	ADVANTIVE	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
58	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UN	ADVANTIVE	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
75	FIO ALGODÃO 2,0 AGULHA 3/8X3,0	UN	SHALON	10	R\$ 67,62	R\$ 676,20
77	FIO CATIGUT 0,0 SIMPLIS AGULHA 3/8X3,0	UN	SHALON	10	R\$ 140,80	R\$ 1.408,00
100	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	UN	MULTIGEL	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
101	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	LT	QUIMIDROL	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
132	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UN	VITALGOLD	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
133	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO	UN	VITALGOLD	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
158	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
159	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
160	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
161	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
162	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
164	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
165	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
166	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
167	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
168	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UN	MEDIX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
181	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	MEDIX	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
182	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	MEDIX	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
183	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	MEDIX	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
184	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	MEDIX	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
185	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	MEDIX	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
186	SONDA URETRAL Nº 04	UN	MEDIX	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
209	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	UN	GOIAS LATEX	20	R\$ 43,20	R\$ 864,00
217	ÁGUA OXIGENADA ANTISSEPTICA VOL. 10 L LT	UNIDADE	VICPHARMA	40	R\$ 9,44	R\$ 377,60

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 12.418.191/0001-95: Valor total estimado – R\$ 75.065,00 (setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	UN	MEDIX	4000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
21	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	UN	MEDIX	4000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
22	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	UN	MEDIX	4000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
23	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	UN	MEDIX	4000	R\$ 1,67	R\$ 6.680,00
24	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM	UN	MEDIX	4000	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
72	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UN	KOLPLAST	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
74	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UN	KOLPLAST	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
141	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	UN	MEDIX	500	R\$ 16,83	R\$ 8.415,00
142	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	UN	MEDIX	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
143	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	UN	MEDIX	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
144	SCALP Nº 25 COM 100 UNID	UN	MEDIX	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
145	SCALP Nº 27 COM 100 UNID	UN	MEDIX	500	R\$ 16,83	R\$ 8.415,00
188	SONDA URETRAL Nº 14	UN	MEDIX	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00

EMPRESA: LIAMED – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 50.694.319/0001-32: Valor total estimado – R\$ 18.739,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	UN	MEDIX	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
33	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	UN	MEDIX	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
69	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UN	WILTEX	1500	R\$ 7,22	R\$ 10.830,00
70	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	UN	WILTEX	600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
82	FIO MONONYLON 2,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CX	MEDIX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
83	FIO MONONYLON 2,0 AGULHA 3/8X3,0 - PRETO	UN	MEDIX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
84	FIO MONONYLON 3,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CX	MEDIX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
85	FIO MONONYLON 3,0 AGULHA 3/8X3,0 - PRETO	CX	MEDIX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
86	FIO MONONYLON 4,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CX	MEDIX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	UN	MEDIX	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
111	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	UN	MEDIX	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
112	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	UN	MEDIX	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID	UN	MEDIX	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID	UN	MEDIX	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
138	OXIMETRO DIGITAL	UN	MEDICLINI	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

EMPRESA: RM HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 25.029.414/0001-74: Valor total estimado – R\$ 88.410,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais):

Processo Administrativo nº 3502/2026.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BOLSA DE UROSTOMIA POSSUI PLACA ADESIVA RECORTÁVEL DE 19-45MM, DRENÁVEL E CONTA COM SISTEMA DE UMA PEÇA (BOLSA E PLACA). POSSUI 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS.	UN	CONVATEC	500	R\$ 26,46	R\$ 13.230,00
102	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	UN	ROCHE	100	R\$ 95,90	R\$ 9.590,00
103	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK GUIDE	UN	ROCHE	100	R\$ 95,90	R\$ 9.590,00
206	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	UN	ROCHE	2000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00

EMPRESA: REALMED HOSPITALAR EIRELE ME – CNPJ nº 04.847.959/0001-18: Valor total estimado – R\$ 2.524,00 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UN	DESCARPACK	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
49	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	BIOSANI	600	R\$ 0,97	R\$ 582,00
71	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNID	UN	THEOTO	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0.6	UN	SOLIDOR	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	BIOSANI	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
187	SONDA URETRAL Nº 06	UN	BIOSANI	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00

EMPRESA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA – CNPJ nº 82.873.068/0008-16: Valor total estimado – R\$ 27.636,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)	CX	LANTUS/SANOFI	600	R\$ 46,06	R\$ 27.636,00

EMPRESA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 40.455.009/0001-01: Valor total estimado – R\$ 24.731,45 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)	UN	APIDRA	350	R\$ 38,70	R\$ 13.545,00
108	INSULINA HUMALOG INSULINA LISPRO 10 ML	FR	HUMALOG	45	R\$ 156,81	R\$ 7.056,45
109	INSULINA HUMALOG MIX 25% COM 5 REFS 3 ML	UN	HUMALOG	35	R\$ 118,00	R\$ 4.130,00

EMPRESA: IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 35.608.656/0001-76: Valor total estimado – R\$ 102.882,00 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	MEDIX	1500	R\$ 13,86	R\$ 20.790,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	MEDIX	1500	R\$ 13,86	R\$ 20.790,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	MEDIX	1500	R\$ 13,86	R\$ 20.790,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA M CX COM 100 UNID	UN	MEDIX	500	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA PP CX COM 100 UNID	UN	MEDIX	400	R\$ 20,36	R\$ 8.144,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA G CX COM 100 UNID	UN	MEDIX	500	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00
127	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRILICA CX COM 100 UNID	CX	MEDIX	600	R\$ 20,23	R\$ 12.138,00

EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 07.626.776/0001-60: Valor total estimado – R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	OFTALMOSCÓPIO POCKET PLUS LED - 12880 - WELCH ALLYN - PRETO	UN	DOCTOR	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
137	OTOSCÓPIO POCKET LED 22880 PLUS ESTOJO ESPÉCULOS WELCH ALLYN COR PRETO 2.5V	UN	DOCTOR	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

EMPRESA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ nº 18.258.209/0001-15: Valor total estimado – R\$ 7.124,20 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO PEDIÁTRICO	UN	RONSEDA	5	R\$ 712,42	R\$ 3.562,10
140	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO ADULTO	UNIDADE	RONSEDA	5	R\$ 712,42	R\$ 3.562,10

EMPRESA: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 41.197.176/0001-62: Valor total estimado – R\$ 170.180,50 (cento e setenta mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	UNIQUIMED	10000	R\$ 17,00	R\$ 170.000,00
163	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0	UN	MEDSONDA	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50

Processo Administrativo nº 3502/2026.

EMPRESA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA AS – CNPJ nº 01.571.702/0001-98: Valor total estimado – R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	FR	HALEXISTAR	10000	R\$ 6,76	R\$ 67.600,00
195	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	UN	HALEXISTAR	4000	R\$ 7,95	R\$ 31.800,00

EMPRESA: SANTALMAS COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 86.647.138/0001-00: Valor total estimado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
222	TESTE BOWIE & DICK	CAIXA COM 50 UNIDADES	PRÓPRIA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

Valor total estimado da Ata: R\$ 1.969.554,80 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Os instrumentos de que trata o subitem 2.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº 054/2026** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.2.1.1. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 054/2026**.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

Processo Administrativo nº 3502/2026.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Processo Administrativo nº 3502/2026.

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA E DA DISPENSA DE ASSINATURA:

11.1. Não houve manifestação para compor o cadastro.

11.2. Quanto a assinatura da presente Ata, aplica-se o disposto na declaração do ANEXO IV do Edital que, independentemente de transcrição, integra a presente Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às sanções e penalidades pelo descumprimento das obrigações especificadas no Instrumento Convocatório, seus anexos e na legislação vigente.

Ouvidor, 17 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.